



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300 - Jardim Esperança – CEP: 37713-100 - Poços de Caldas(MG)

## EDITAL Nº 020/2019

### SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA VAGAS REMANESCENTES

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas, torna público e convoca os interessados em participar da seleção de instrutores para cursos na Modalidade de Formação Inicial e Continuada – FIC, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar instrutores para cursos FIC a serem realizados no IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas durante o segundo semestre de 2019.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para este edital são da ordem de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), dos quais R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) serão utilizados para pagamento de encargos patronais, e R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) serão utilizados exclusivamente para pagamento de instrutores de curso FIC, não havendo disponibilidade de verba para custeio e/ou capital, sendo esses recursos remanescentes do edital 17/2019 - NIPE.

#### 3. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se candidatos a instrutores interessados em atuarem nos cursos FIC listados abaixo:

Curso	Carga horária total do curso	Nº de vagas para instrutores	Dia da semana, horário e local do curso	Nº de alunos	Valor total bruto que o instrutor irá receber pelo curso ministrado*:
Libras Básico	60 horas	1 instrutor	Sábados, das 08h às 12h, na sala 01 do IF - Poços de Caldas	35 alunos	R\$ 1500,00* (mil e quinhentos reais)
Revit	33 horas	1 instrutor	Sábados, das 13h às 18h, no Lab II do IF – Poços de Caldas	40 alunos	R\$ 825,00* (oitocentos e vinte e cinco reais)

\* Valores passíveis de descontos especificados no item 6 deste edital.

3.1.1 Os dias da semana, horários, locais e número de alunos do curso poderão sofrer adequações conforme necessidade do IFSULDEMINAS ou indisponibilidade de salas de aula e/ou laboratórios.

3.2 Os instrutores desses cursos, poderão ser internos (servidores do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas) ou externos (não servidores do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas).

3.3 Os candidatos a instrutores deverão atender às seguintes exigências mínimas que deverão ser comprovadas com **documentação original e xerox**, impreterivelmente entregues no momento da inscrição do candidato:

Curso	Pré – requisitos mínimos dos(as) instrutores(as)	
<b>Libras Básico</b>	Certificado de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação (Prolibras) <b>OU</b> Licenciatura em Letras: Libras <b>OU</b> Licenciatura em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua	
<b>Revit</b>  <b>ATENÇÃO:</b> O candidato de Revit precisará atender pelo menos um dos dois grupos de pré-requisitos especificados ao lado:	<b>1º grupo de pré-requisitos:</b>  Ser aluno regularmente matriculado em curso superior de Arquitetura e Urbanismo <b>OU</b> Ser aluno regularmente matriculado em curso superior de Engenharia Civil  <b>E</b>  Ter concluído Curso de Revit com no mínimo 40 horas	<b>2º grupo de pré-requisitos:</b>  Bacharel em Engenharia Civil <b>OU</b> Arquitetura e Urbanismo <b>OU</b> Curso Superior em áreas afins.

3.3.1 Os cursos exigidos como pré-requisitos mínimos têm que ter sido concluídos. Não serão aceitas declarações de cursos em andamento.

3.4 Os interessados poderão candidatar-se a serem instrutores em um ou mais cursos, desde que atendam às exigências mínimas (eliminatórias) e de que a carga horária de trabalho limite-se a 16 horas (de 60 minutos) semanais. O candidato deverá apresentar a documentação necessária para cada vaga à qual pretende se inscrever, além de observar se não há conflito nos horários e dias da semana em que os cursos em que pretende atuar serão ofertados (vide tabela no item 3.1 do edital).

3.5 Os servidores do IFSULDEMINAS poderão exercer a função ofertada neste edital, desde que atuem fora do horário de expediente e não ultrapassem 120h anuais, conforme ofício 38/2019 – PROEX/RET/IFSULDEMINAS.

3.6 O exercício da atividade de instrutor não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser feitas do dia **25/06/2019 ao dia 02/07/2019**, das **08:00 às 20:30** na Coordenadoria de Extensão do IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas, situada à Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Bairro Jardim Esperança, Poços de Caldas, **onde será fornecida a FICHA DE INSCRIÇÃO, já impressa, para preenchimento no momento da inscrição do candidato a Instrutor.**

4.2 Para realizar a inscrição, o próprio candidato ou procurador portando procuração simples, com assinatura idêntica à que constar no documento de identidade do candidato a instrutor, deverá entregar, no momento da inscrição, original e cópia dos seguintes documentos, para cada um dos cursos nos quais pretende se inscrever:

- Documento de Identidade - **ORIGINAL E CÓPIA** (dentre os listados no item 4.3 “a”);
- Número do CPF;
- Documentos comprobatórios de educação formal, capacitação e experiência profissional - **ORIGINAL E CÓPIA** (Verificar a lista de documentos comprobatórios que serão aceitos para efeitos desta seleção nos itens 4.3 “b” e 4.3 “c” deste edital.
- Ementa do Curso no qual pretende ser instrutor, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital.
- Ficha de Inscrição para o Candidato a Instrutor de Curso FIC fornecida no momento da inscrição.
- **No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados original e cópia do documento de identidade com foto do procurador mencionado na procuração.**

4.3 Serão aceitos como documentos comprobatórios, para efeito desta seleção:

- a) documento de identidade: Carteira de Identidade (RG); Carteira de Trabalho; Carteira Profissional, Carteira de Habilitação com foto e Passaporte;
- b) educação formal e capacitação: declarações expedidas há menos de trinta dias, contados até a data da inscrição feita pelo interessado; diplomas, certificados e certidões. Cursos com carga horária menor do que 20 horas e/ou cursos em andamento não serão contabilizados para efeitos desta seleção;
- c) experiência profissional: carteira profissional (apenas as páginas de identificação do trabalhador e as que comprovem a experiência profissional); Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social que atestem o exercício de atividades na área pretendida neste edital.

**Parágrafo único: Não serão recebidas cópias de documentos não acompanhados do original para autenticação. Na impossibilidade de apresentar original e cópia de algum documento, poderá ser aceita cópia AUTENTICADA em cartório.**

4.4 Os títulos de pós-graduação em Lato e Stricto Sensu poderão ser comprovados por meio de Certificado de Conclusão do Curso, sendo que serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentas e sessenta) horas.

4.5 Em caso de perda ou roubo de documentos pessoais (RG ou CPF), o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência e a cópia do pedido de 2ª via do documento. O boletim de ocorrência poderá ser feito presencialmente na Polícia Militar, ou através do site da delegacia virtual do estado de Minas Gerais, através do link: <https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br/sxgn/>.

4.6 A inscrição dos interessados neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INSTRUTORES

A seleção dos instrutores será feita pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) Campus Poços de Caldas, a partir da análise de cumprimento das exigências mínimas descritas no item 3.3 deste edital (fase eliminatória) e dos documentos comprobatórios de experiência e formação apresentados, além da avaliação da ementa proposta (fase classificatória).

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação da ementa proposta	0 a 10 pontos	10 pontos
Experiência profissional na área	2 pontos para cada período de 6 meses (Experiências profissionais com menos de seis meses não serão contabilizadas para efeitos desta seleção)	20 pontos
Cursos de capacitação na área	1 ponto por curso com carga horária mínima de 20 h (Cursos com carga horária menor do que 20h não serão contabilizados para efeitos desta seleção)	10 pontos
Curso Técnico de Nível Médio na área	5 pontos	5 pontos
Curso de Especialização Técnica na área	6 pontos	6 pontos
Curso superior em qualquer área	7 pontos	7 pontos
Curso superior na área	10 pontos	10 pontos
Especialização na área	12 pontos	12 pontos
Mestrado na área	15 pontos	15 pontos
Doutorado na área	20 pontos	20 pontos

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.2 Na avaliação classificatória, serão contabilizados os pontos referentes a todos os documentos comprobatórios que o candidato apresentar, inclusive os que se referem aos pré-requisitos mínimos exigidos para atuar no curso.

5.3 A pontuação da fase classificatória será cumulativa e, em caso de empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior pontuação no critério “Experiência profissional na área”;
- b) Tiver o maior nível de “Educação Formal” (entre curso técnico de nível médio, curso de especialização técnica, curso superior, especialização, mestrado e doutorado);
- c) Tiver maior pontuação na avaliação da ementa proposta;
- d) Tiver maior pontuação no critério “Cursos de capacitação na área”;
- e) Possuir idade mais elevada.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O valor da remuneração por hora será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, de acordo com o padrão de valores previstos no Manual de Gestão Rede E-TEC Brasil e Profuncionário, em sua última edição do ano de 2016, conforme ofício-circular 01/2019 - PROEX/RET/IFSULDEMINAS, **sendo este valor passível de tributações como INSS, IRRF e ISSQN**, respeitando as devidas orientações legais e/ou normativas. A remuneração será calculada de acordo com a carga horária efetivamente ministrada e comprovada através de assinatura em folha de ponto.

6.2 O pagamento da remuneração está sujeito a atrasos, dependendo da disponibilidade de verba.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR FIC SELECIONADO:

7.1 Serão atribuições dos instrutores selecionados pelo presente edital:

- a) Firmar contrato com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
- b) Elaborar e adequar o Projeto Pedagógico do Curso em conformidade com a proposta do curso, conforme modelo no anexo IV deste edital. O projeto pedagógico será elaborado após a seleção do instrutor e deverá ser analisado e aprovado pelo NIPE.
- c) Ter disponibilidade para ministrar as aulas nos dias, locais e horários propostos pelo NIPE e especificados no item 3 deste edital.
- d) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do curso FIC.
- e) Caso considere necessário, poderá elaborar materiais didáticos, a serem disponibilizados a critério do instrutor e de acordo com a proposta do Projeto Pedagógico do Curso. O IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas compromete-se a arcar com as despesas de xerox, limitadas a 10 cópias por aluno. O que ultrapassar esse quantitativo, ficará às expensas do instrutor.
- f) Ministrar os conteúdos e cumprir as atividades previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
- g) Informar quando houver desistência declarada de participantes.
- h) Assinar, após cada aula ministrada, a folha de ponto.
- i) Entregar na Coordenadoria de Extensão, após no máximo 15 (quinze) dias do término do curso, o diário com o registro de faltas e presenças dos alunos em todas as aulas, os conteúdos ministrados e o resultado final obtido pelos alunos que deverá ter como critério para aprovação a frequência mínima a 75% das aulas e aproveitamento mínimo de 60% no tipo de avaliação proposta, de acordo com o que for determinado no PPC do curso.
- j) Comunicar à Coordenadoria de Extensão qualquer problema relacionado ao curso.

7.2 O instrutor será responsável pelo seu deslocamento até a unidade para a realização do curso e/ou outros locais onde realize visita técnica e trabalhos de campo.

7.3 A seleção dos instrutores gera apenas a expectativa de atuação, mas não implica em obrigação de contratação pela Instituição. Caso as matrículas para o curso não atinjam o mínimo de 80% das vagas disponibilizadas, a instituição reserva-se o direito de não oferecer o curso.

7.4 O NIPE também poderá formar um banco de instrutores, selecionando candidatos para cadastro de reserva, que poderão ser convocados posteriormente, conforme interesse da instituição.

## 8. DO CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	EVENTO
19/06/2019	Publicação do edital no site institucional ( <a href="https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br">https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br</a> )
25/06/2019 a 02/07/2019 Das 08:00 às 20:30 horas	Período de Inscrições na Coordenadoria de Extensão do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas
03/07/2019	Análise da documentação pelo NIPE
04/07/2019	Publicação do resultado parcial no site institucional
Até 24 horas após a publicação do resultado parcial	Período para protocolar recurso na Coordenadoria de Extensão do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas (modelo de recurso no anexo II do edital)
08/07/2019	Análise dos recursos
09/07/2019	Publicação do resultado final no site institucional
A partir de 03/08/2019	Previsão de início dos cursos FIC

8.1 A divulgação de todas as informações relativas ao presente edital, bem como do resultado parcial e final será feita conforme o cronograma, no endereço eletrônico <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>.

8.2 Após a divulgação do resultado parcial, os interessados terão 24 horas para protocolar recurso na Coordenadoria de Extensão, conforme modelo no Anexo II deste edital.

8.3 Os recursos serão analisados pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do Campus Poços de Caldas.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A seleção de instrutores de cursos FIC assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse da instituição, à disponibilidade financeira e orçamentária e à formação de turmas.

9.2 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na ficha de inscrição ou nos documentos apresentados, dará ensejo ao desligamento do instrutor, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.3 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, através do e-mail [nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br).

9.4 Os casos omissos serão analisados pelo NIPE do Campus Poços de Caldas.

Poços de Caldas, 19 de junho de 2019.

Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão  
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas



**ANEXO II – Edital 20/2019 – MODELO DE RECURSO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas  
Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300 - Jardim Esperança – CEP: 37713-100 - Poços de Caldas(MG)  
Tel: (35) 3697-4950 /Site: <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>

**RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO DO EDITAL 20/2019 – NIPE**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso FIC do qual pretende ser instrutor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

A decisão objeto de contestação é: \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO III – Edital 20/2019 – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas  
Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300 - Jardim Esperança – CEP: 37713-100 - Poços de Caldas(MG)  
Tel: (35) 3697-4950 /Site: <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>

**CONTRATO Nº XX/XXXX**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL  
DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE  
CALDAS E XXXXXXXXXXXXXXXX

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, Campus Poços de Caldas CNPJ/MF n.º 10.648.539/0009-62, sediado na Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300, Jardim Esperança, município de Poços de Caldas/MG, CEP: 37713-100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Thiago Caproni Tavares, RG XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para ministrar aulas no **CURSO FIC DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** referente ao Edital nº XXXXX o IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso, independente de transcrição do mesmo no presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_de \_\_\_de \_\_\_\_\_ a \_\_\_de \_\_\_de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante acordo entre as partes registrado em Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** O **CURSO FIC XXXXX** será realizado no **XXXXXX**, situado na **XXXXXX** e será ministrado **XX** vezes por semana no período de **XXXXXX** a **XXXXXX**. A carga horária do **CURSO FIC XXXXXXXXXXXXXXXX** é de **XX** horas, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso. A execução dos serviços pelo(a) contratado(a) como instrutor no **CURSO FIC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, será de **XXXXXX** horas nos dias **XXXXXX**, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

Resolução normativa nº 35/2011 de 05 de agosto de 2011 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS; Resolução nº 071/2010, de 10 de dezembro de 2010 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS; Resolução nº 046/2017, de 06 de julho de 2017 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS. E, no que couber, Lei nº 12.513/2011 e Resolução FNDE 04/2012.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 1.1 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 1.2 Oferecer o local com a infraestrutura básica para que seja ministrado o curso, ressalvadas as aulas e oficinas que o instrutor queira ministrar fora das dependências oferecidas pela CONTRATANTE;
- 1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados por meio de portaria interna;
- 1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. O **CONTRATADO**, obrigar-se-á:

- 1.1 Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso conforme modelo no Anexo IV do edital 17/2019, devendo corrigi-lo ou adequá-lo de acordo com as orientações do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão.
- 1.2 Realizar chamada oral para verificação de frequência em cada aula ministrada, fazendo os registros em diário de classe;
- 1.3 Informar quando houver desistência declarada de participantes;
- 1.4 Caso considere necessário, elaborar materiais didáticos para aplicação no Curso FIC XXXXXXXXXXXX, de acordo com a proposta do Projeto Pedagógico do Curso. O IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas compromete-se a arcar com as despesas de xerox, limitadas a 10 cópias por aluno. O que ultrapassar esse quantitativo, ficará às expensas do **CONTRATADO**.
- 1.5 Informar problemas quanto à estrutura física e pedagógica do curso;
- 1.6 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso;
- 1.7 Assinar, após cada aula ministrada, a folha de ponto e entregá-la na Coordenadoria de Extensão;
- 1.8 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
- 1.9 Zelar pelo patrimônio público e pela integridade dos alunos;
- 1.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- 1.11 Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados no Projeto Pedagógico do Curso ou adequados posteriormente;

1.12 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.13 Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do **CURSO FIC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

1.14 Solicitar, quando necessário, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento ou material defeituoso ao qual tenha acesso e utilize para a execução do curso;

1.15 Entregar na Coordenadoria de Extensão, após no máximo 15 (quinze) dias do término do curso, o diário com o registro de faltas e presenças dos alunos em todas as aulas, os conteúdos ministrados e o resultado final obtido pelos alunos que deverá ter como critério para aprovação a frequência mínima a 75% das aulas e aproveitamento mínimo de 60% no tipo de avaliação proposta, de acordo com o que for determinado no Projeto Pedagógico do Curso.

1.16 Comunicar à Coordenadoria de Extensão qualquer problema relacionado ao curso.

1.17 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, fica estimado o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** que correrá à conta do Programa de Trabalho **XXXXXXX**, Fonte: **XXXXXXX** Natureza da Despesa **XXXXXXX**, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º **XXXXXXX**, em **XXXXXXX** em favor do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O valor da remuneração por hora/aula (de sessenta minutos) será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais a hora)**, de acordo com o padrão de valores previstos no Manual de Gestão Rede E-TEC Brasil e Profuncionário, em sua última edição do ano de 2016, conforme ofício-circular 01/2019 - PROEX/RET/IFSULDEMINAS, **sendo este valor passível de tributações como INSS, IRRF e ISSQN, respeitando as devidas orientações legais**, sem prejuízo de outras determinações legais e/ou normativas. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. A remuneração será calculada de acordo com a carga horária efetivamente ministrada e comprovada através de assinatura em folha de ponto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O exercício da atividade de instrutor não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão solicitados mensalmente ao setor financeiro através de memorando, após o ateste dos fiscais nomeados por meio de Portaria do IFSULDEMINAS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A efetivação dos pagamentos referentes às horas/aulas ministradas está sujeita a atrasos e será feita por meio de depósito bancário na conta do contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, sendo anotados, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou adequações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A não observância por parte do CONTRATADO de orientações e normas estabelecidas para execução do Curso FIC implicará o cancelamento do contrato sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções legalmente previstas e cabíveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Poços de Caldas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO e pelas testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sul de Minas Gerais  
Campus Poços de Caldas  
Diretor Geral Thiago Caproni Tavares

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – Edital 20/2019**

**MODELO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO FIC**

**SERÁ ELABORADO APENAS PELO INSTRUTOR SELECIONADO PELO NIPE, APÓS O FINAL DO PROCESSO SELETIVO.**

**NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, BASTA A ENTREGA DA EMENTA CONFORME MODELO NO ANEXO I  
ESSE MODELO DE PPC ESTÁ ANEXADO APENAS PARA CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas**

**Avenida Dirce Pereira Rosa, nº 300 - Jardim Esperança – CEP: 37713-100 - Poços de Caldas(MG)**

**Tel: (35) 3697-4950 /Site: <https://portal.pcs.ifsulde Minas.edu.br/>**

## **PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO FIC**

**Nome do curso**

LOCAL  
DATA

**1 – Dados da instituição e dos responsáveis**

<b>Nome da Instituição:</b>	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas
<b>CNPJ:</b>	10.648.539/0009-62
<b>Razão social:</b>	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
<b>Endereço:</b>	Av. Dirce Pereira Rosa, nº 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas, MG. CEP: 37713-100
<b>Responsável pelo curso:</b>	
<b>Titulação do responsável:</b>	
<b>Endereço do currículo Lattes do responsável (se houver):</b>	
<b>Endereço de e-mail do responsável:</b>	
<b>Telefone de contato do responsável;</b>	
<b>Site da instituição:</b>	<a href="http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/">http://www.pcs.ifsuldeminas.edu.br/</a>
<b>Nome completo do autor do PPC:</b>	
<b>CPF do autor do PPC (p/ emissão de certificado):</b>	

## 2 – Dados gerais do curso

<b>Nome do curso:</b>	
<b>Previsão de início:</b>	
<b>Previsão de término:</b>	
<b>Grande área do conhecimento:</b>	Em caso de dúvida, consultar a tabela de áreas do conhecimento disponível no link: <a href="http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf">http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf</a> .
<b>Área do conhecimento:</b>	Em caso de dúvida, consultar a tabela de áreas do conhecimento disponível no link: <a href="http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf">http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf</a> .
<b>Eixo tecnológico:</b>	<input type="checkbox"/> Ambiente e Saúde <input type="checkbox"/> Controle e Processos Industriais <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Educacional e Social <input type="checkbox"/> Gestão e Negócios <input type="checkbox"/> Informação e Comunicação <input type="checkbox"/> Infraestrutura <input type="checkbox"/> Militar <input type="checkbox"/> Produção Alimentícia <input type="checkbox"/> Produção Cultural e Design <input type="checkbox"/> Produção Industrial <input type="checkbox"/> Recursos Naturais <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Turismo, Hospitalidade e Lazer
<b>Características do curso:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Formação Inicial Continuada (Mínimo de 20 horas)
<b>Número de vagas por turma:</b>	
<b>Carga horária total:</b>	A carga horária deve ser contabilizada em hora-relógio, de acordo com o estabelecido no presente edital.
<b>Periodicidade das aulas:</b>	Explicar a periodicidade das aulas: quantas vezes por semana, quinzena, mês, etc.
<b>Turno e horário das aulas:</b>	Registrar o horário das aulas (início e término)
<b>Local das aulas:</b>	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do



--	--	--	--

## **12 – Quadro/perfil dos instrutores envolvidos com o curso**

Listar os instrutores envolvidos diretamente no curso, sua área de atuação, formação, telefone e e-mail.

## **13 – Infraestrutura**

Salas de aula com 35 (trinta e cinco) carteiras, quadro de vidro, pincéis atômicos, apagador, projetor, tela de projeção, notebook e acesso à rede wireless.

## **14 – Bibliografia**